



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 1º de julho de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 459/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 459/2022, acerca do Projeto de Lei nº 306/22, de autoria do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, que denomina Praça Oswaldo Doreto Campanari, o espaço público inominado na confluência da Rua André Domingues com a Rua Anápolis, no Jardim Paraíso, Mandaqui, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 11/07/2022, às 10:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066311579** e o código CRC **86893D2A**.

Matéria DOCREC 618/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=392382>.

**OFICIO SGP12 n. 459/2022**

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 306/2022, de autoria de Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT), que "Denomina “Praça Oswaldo Doreto Campanari”, o espaço público inominado na confluência da Rua André Domingues com a Rua Anápolis, no Jardim Paraíso, Mandaqui, e dá outras providências.”.

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
18/05/2022.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 8058/2022

Autores

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL - PROJETO DE LEI 306/2022 DE 27/04/2022

Promovente:

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ementa:

Denomina “Praça Oswaldo Doreto Campanari”, o espaço público inominado na confluência da Rua André Domingues com a Rua Anápolis, no Jardim Paraíso, Mandaqui, e dá outras providências.

01-0306/2022 Processo Principal



<https://www.repositorio.ufpa.br/bitstream/handle/documento/6023892/5/2021-07-20%20-%20Resolucao%20de%20Conselho%20CIBIO%20n%C3%B0%20002%20de%202021.pdf>



Em 25 de abril de 1984, votou a favor da emenda Dante de Oliveira, que propôs o restabelecimento das eleições diretas para presidente da República em novembro daquele ano. A emenda, contudo, não obteve o número de votos necessários à sua aprovação - faltaram 22 para que o projeto pudesse ser encaminhado à apreciação pelo Senado Federal -, fazendo com que a sucessão presidencial fosse mais uma vez



Nas principais votações na Constituinte, manifestou-se a favor do rompimento de relações diplomáticas com países com política de discriminação racial, da limitação do direito de propriedade privada, do mandado de segurança coletivo, da estabilidade no emprego, da remuneração 50% superior para o trabalho extra, da jornada semanal de 40 horas, do turno ininterrupto de seis horas, do aviso prévio proporcional, da unicidade sindical, da soberania popular, do voto aos 16 anos, do presidencialismo, da estatização do sistema financeiro, da proibição do comércio de sangue, da limitação dos encargos da dívida externa, da criação de um fundo de apoio à reforma agrária e da



Faleceu em 2021, aos 91 anos, vítima da Covid 19.¹

Materia DO GREFE 02.8.2062Q1Docto massimidiu itigiz a thoen ta phortizaba, RACOMIA VAPORIZACA SUPALCOY. ISO RE E HHA A Sa p o d i s t e d e c o p o s i t e r e n n e r f e r i d a e m n t i p s : / a p w e g i a q u e a u t n s a t i a a u l n a s t a l e g . b o t b o r n d t h e i A n t i n t r o n e u t o e p t d 2 3 p 2 5 3 2 1 6 7 9 .



NOME:

CPF 012.920.218-53

MATRÍCULA:

SEXO
Masculino

COR-
branca

ESTADO CIVIL E IDADE
casado, noventa e um anos

NATURALIDADE
Marília SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 5.538.693-3/SSP/SP exp. em 25/02/2008

ELEITOR
SIM

FILIÇÃO E RESIDÊNCIA-

Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 869, Bairro Senador Salgado Filho, em Marília, Estado de São Paulo, Filho de João Doreto Campanari e de Maria Luiza Gilioli

DATA E HORA DE FALECIMENTO:

Vinte e seis de julho de dois mil e vinte e um - 19:23

—DIA
26

—MÊS
07

—AND—
2021

LOCAL DE FALECIMENTO

Santa Casa de Misericórdia, em Marília - SP

CAUSA DA MORTE-

: síndrome respiratória aguda grave e Covid 19

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
Cemitério Municipal de Marília/SP

DECLARANTE
José Anselmo Doreto

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutor Luis Henrique Zago Pires, CRM 181495

—AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCE—

Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Não era reservista. O falecido era registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Marília/SP, demais dados ignorados. Era casado com Esther Pierini Doreto, cujo casamento foi realizado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Pompéia-SP, livro B - 16, às folhas 77, sob nº 3680. O falecido deixa os filhos José Ivan, com 61 anos, Oswaldo, com 60 anos, João, com 60 anos e Josanne, com 58 anos de idade. Deixa ainda uma filha pré morta de nome Simone.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Marília, 27 de julho de 2021.

Estela da Silva Marques
Escrevente Substituta

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE MARILIA - ESTADO DE SÃO PAULO
Antonio Francisco Parra - Oficial
Av. Gonçalves Dias, 257
Fone (14) 3413 5352 - CEP 17501-030
e-mail: registrocivildemarilia@gmail.com



1155352PV0000000113740211
Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

115535 - AA000156619

1.7/EN 61991-00004 - 000011

<https://www.instagram.com/museuemodernista?igsh=ZDQ0ZWUyMmYwNjE2>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001598-2

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 065779035

São Paulo, 23 de junho de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 306/2022 - de autoria do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy que denomina Praça Oswaldo Doreto Campanari, o espaço público inominado na confluência da Rua André Domingues com a Rua Anápolis, no Jardim Paraíso, Mandaqui, e dá outras providências.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (064722917), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (065361000), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (065561308), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (065512497), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ (065778983) desta Pasta, as quais acolho, com a manifestação **favorável** à aprovação do Projeto de Lei 306/2022, desde que observado o ajuste sugerido por CASE/DLE.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



Marcos Duque Gadelho
 Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
 Em 24/06/2022, às 11:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065779035** e o código CRC **3AA66B67**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001598-2

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 065361000

São Paulo, 14 de junho de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 306/2022, de autoria do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, que denomina Praça Oswaldo Doreto Campanari, o espaço público inominado na confluência da Rua André Domingues com a Rua Anápolis, no Jardim Paraíso, Mandaqui, e dá outras providências.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado “Praça Oswaldo Doreto Campanari”, o espaço público inominado na confluência da Rua André Domingues (CEP 02417-080) com a Rua Anápolis (CEP 02417-120), no Jardim Paraíso Mandaqui - Setor 070, Quadra 341, Lote 0001, Subprefeitura Santana/Tucuruvi.”

De acordo com o texto do artigo 1º e indicação nas folhas 11 e 12 do documento 064722306, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (065360786), como sendo o logradouro identificado como ESPAÇO LIVRE na planta de loteamento ARR 723.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 064722306, conforme segue:

1º – é bem público;

2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º - não se aplica;

4º – não se aplica;

5º –O nome proposto “Oswaldo Doreto Campanari” não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição é suficiente para localização, porém, para sua perfeita caracterização de dados técnicos e para que não haja necessidade da lei ser complementada, o texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Praça Oswaldo Doreto Campanari, o espaço livre delimitado pelas ruas Anápolis, André Domingues e lotes porticulares, localizado no setor 70, quadra 341, no Distrito de Mandaqui, na Subprefeitura de Santana-Tucuruvi”;

7º - a classificação quanto ao tipo “praça” está correta;

8º - não se aplica.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 20/06/2022, às 15:03.

fls. 16

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065361000** e o código CRC **B4D2CC6A**.

Matéria DOCREC 618/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=392382>.

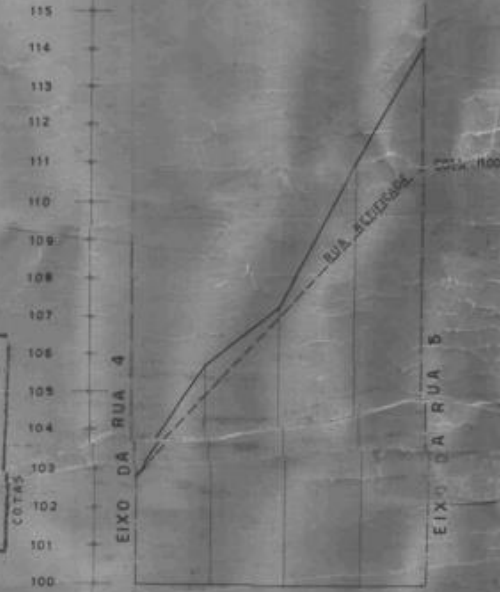


PL 306-2022 SEI 6010.2022/0001598-2 SETOR 70 QUADRA 341

PROPRIEDADE DE DAISY PARDELLI FERRI



NÃO SE DEVE CONSIDERAR A
CONDICÃO DE QUE NAS RUAS DEBEM
A 12 (dois) M. DE LARGURA, NÃO SE
PERMITIDA, SOB QUALQUER PRETEXTO, A
INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.
ESTAS DISPOSIÇÕES DEVERÃO FIGURAR
NAS ESCRITURAS DE VENDA E COMPRA
DOS LOTES.
ANTIGOS 1% ALÍQUOTA () E 7% DO ATO
EM DE 1934



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Alameda 1660, 00m 11 de 2.59	RP 18845
Projeto 145137/58	ESCALA 1:1000
DESENHISTA	DATA 23.2.59
ENGENHEIRO	Ar 723
ENCARREGADO	UN. 40.000.000.000
PROJETO	
ENCARREGADO A APROVAÇÃO SUPERIOR PELA PROCÉDIDA N°	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0001598-2

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 065561308

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 306/22, de autoria do Vereador Eduardo Suplicy, denomina Praça Oswaldo Doreto Campanari, o espaço público inominado na confluência da Rua André Domingues (CEP 02417-080) com a Rua Anápolis (CEP 02417-120), no Jardim Paraíso, Mandaqui - Setor 070, Quadra 341, Lote 0001.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Atendendo a solicitação contida no Encaminhamento SMUL/GAB 064772747, retornamos com as respostas de CASE/DLE 064772747, referentes aos quesitos formulados às págs 02 e 03 do documento 064722306.

SMUL.G

Sra. Assessora Especial I

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 20/06/2022, às 15:21.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 20/06/2022, às 15:48.

fls. 20

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065561308** e o código CRC **31FAD87D**.

Matéria DOCREC 618/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=392382>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001598-2

Informação SMUL/ATAJ Nº 065778983

São Paulo, 23 de junho de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 306/2022 - de autoria do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy que denomina Praça Oswaldo Doreto Campanari, o espaço público inominado na confluência da Rua André Domingues com a Rua Anápolis, no Jardim Paraíso, Mandaqui, e dá outras providências.

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 306/2022 de autoria do Sr. Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy em que se busca denominar “Praça Oswaldo Doreto Campanari”, o espaço público inominado na confluência da Rua André Domingues (CEP 02417-080) com a Rua Anápolis (CEP 02417-120), no Jardim Paraíso, Mandaqui Setor 070, Quadra 341, Lote 0001 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi. (064722306 – fls. 5/6)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (0647222917)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE verifica que de acordo com o texto do artigo 1º e indicação nas folhas 11 e 12 do documento 064722306, foi localizado o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (065360786), como sendo o logradouro identificado como ESPAÇO LIVRE na planta de loteamento ARR 723.

Quanto aos quesitos formulados em doc. 064722306 – fls. 2/3 informa a Divisão que o local é bem público; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG; o nome proposto “Oswaldo Doreto Campanari” não constitui homonímia até a presente data; a classificação quanto ao tipo “praça” está correta; a descrição é suficiente para localização, porém, para sua perfeita caracterização de dados técnicos e para que não haja necessidade da lei ser complementada, o texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Praça Oswaldo Doreto Campanari, o espaço livre delimitado pelas ruas Anápolis, André Domingues e lotes porticulares, localizado no setor 70, quadra 341, no Distrito de Mandaqui, na Subprefeitura de Santana-Tucuruvi”. (065361000)

Manifestação esta, acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de 22
Licenciamento – CASE. (065561308)

Por sua vez, no âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome proposto não possui homônimo. (065512497)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (065609099).

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **sanção** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, desde que observado o ajuste ao texto do artigo 1º, conforme sugerido.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos
Assessora Administrativa
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO
Procuradora do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egido
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 23/06/2022, às 18:33.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 23/06/2022, às 19:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065778983** e o código CRC **000CA37C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001598-2**Informação SMC/AHM/NDL Nº 065512497**

São Paulo, 20 de junho de 2022.

Paulo Henrique Yuzo Tchuchimoto

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Assunto: denominação - **Praça Oswaldo Doreto Campanari**Processo SEI nº **6010.2022/0001598-2**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Oswaldo Doreto Campanari** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 306/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a pessoa que se destacou no exercício da atividade parlamentar, alcançando o reconhecimento de seus pares.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão II

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Tchuchimoto

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão
Em 20/06/2022, às 09:02.

fls. 24



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) Substituto(a)
Em 20/06/2022, às 09:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065512497** e o código CRC **A599DBF8**.

Matéria DOCREC 618/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=392382>.